



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 24 de Novembro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 166

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador (a) Adjunto(a)
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário (a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário (a) de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretario de comunicação social e relações públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº 007/2022

Dispõe da análise e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crateús, Estado do Ceará.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 065/90, 31 de novembro de 1990, e em reunião em **24 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Analisar e aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, para 2022 a 2027, em conformidade com as novas orientações do Governo do Estado.

Art. 2º - Tendo como Objetivo Geral melhorar as condições de vida e a inserção social de adolescentes e jovens em situação de risco social em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, bem como de seus familiares, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direito.

Crateús, 24 de novembro de 2022.

LIOMAR ARAÚJO MELO
Presidente CMDCA – Crateús

Resolução Nº 008/2022

Dispõe da aprovação do Plano Municipal do **PROGRAMA ACT/ EDUCAR CRIANÇAS EM AMBIENTES SEGUROS**, com foco na parentalidade positiva pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crateús, Estado do Ceará.

O pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crateús Ce, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 065/90, 31 de novembro de 1990, em reunião ordinária no dia 21 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, O Programa ACT que visa fortalecer a parentalidade reduzindo a violência doméstica e a comunicação violenta, além de promover o desenvolvimento integral e integrado das crianças na primeira infância, têm como objetivo apoiar e reforçar as capacidades parentais e promover o desenvolvimento de novas competências, através de mudanças de atitudes, conhecimentos e comportamentos dos pais/cuidadores

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal do **PROGRAMA ACT/ EDUCAR CRIANÇAS EM AMBIENTES SEGUROS**, com foco na parentalidade positiva a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família, objetivando melhorar as atitudes, conhecimentos e comportamentos dos pais/mães e cuidadores, com o propósito de criar um ambiente acolhedor, seguro e sólido com estilos parentais assertivos no município de Crateús Ce.

LIOMAR ARAÚJO MELO
Presidente CMDCA – Crateús

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento escolar nas instituições de ensino fundamental

da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais em consideração ao aumento de casos locais de infecção do Novo Coronavírus - COVID-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso da atribuição considerando o art. 11º, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, exceto para turmas que estarão sendo avaliadas externamente (2º, 5º e 9º), por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de ensino fundamental integrante do sistema municipal de ensino.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até dez dias, prorrogáveis, a depender de orientação da Secretaria de Saúde do Município de Crateús e dos demais órgãos de saúde.

§ 2º Será de responsabilidade das instituições a continuidade pedagógica, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização do processo ensino durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º As unidades de educação de ensino infantil devem permanecer em aulas presenciais seguindo orientações de prevenção, monitoramento e cuidados, podendo em caso pontuais ofertar também aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

§ 4º Decorrido o dez dias previstos nessa portaria como medida de prevenção em consideração à realidade das unidades escolares a presencialidade do ensino deve retornar seguindo o calendário letivo com aplicação das avaliações finais e posteriormente Pralet, onde houver.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária de Educação

